

PROCESSO LICITATÓRIO N° 160.529/2009

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2009

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES

Às catorze horas do dia trinta de novembro do ano dois mil e nove, a Comissão Especial de Licitação - CEL do CREA/SC, constituída pela Portaria n.º 182/09, reuniu-se com o objetivo de analisar e julgar as duas impugnações interpostas contra o Edital da Licitação em epígrafe. Abertos os trabalhos, constatou-se a participação dos seguintes membros da referida Comissão: Alexandre Tietz Laibida, Claude Pasteur de Andrade Farias, Luiz Henrique Pellegrini e Jaison Fernando Nicolodi.

1. Primeiramente, passou-se à análise da impugnação interposta pela Associação Brasileira de Consultores de Engenharia – ABCE, a qual aduz e requer, em síntese, a modificação do Edital para a adoção do tipo de licitação “técnica e preço.” Para tal impugnação e como fundamentação para não acatá-la, a Comissão, por unanimidade dos presentes, faz referência às justificativas técnicas e econômicas de fls.43-45 do processo.

2. Após, passou-se à análise da impugnação ofertada pelo Arquiteto Raymundo Barizon. Nesse sentido:

- Item 01: Exigência de Visto Profissional para participar da Licitação – nessa questão houve equívoco de interpretação do Edital por parte da impugnante, uma vez que não há essa exigência no Edital, pelo que se indefere tal ponto;
- Item 02: Também se indefere, uma vez que o cadastro prévio é exigência legal para licitações na modalidade Tomada de Preços e o CREA/SC não está cadastrado no SICAF, possuindo cadastro de fornecedores próprio;
- Item 03: A Comissão, por unanimidade dos presentes, decide por bem fazer constar no Edital também a expressão “sprinkler” como sinônimo de chuveiro automático e para que não parem dúvidas sobre tal exigência. Para a questão da comprovação de CATs nas quais não constem a medida da obra, a Comissão, por unanimidade dos presentes, faz referência ao item 6.1.2.4.2 do Edital;
- Parte final do item 03, item 04 e item 05: Para evitar quaisquer prejuízos às Licitantes, em especial no que tange à restrição da competitividade, e analisando-se a fundo a real necessidade de exigências, a Comissão, por unanimidade dos presentes, decide retificar o Edital para o fim de excluir as exigências relativas à obrigatoriedade de vistoria prévia e à apresentação de CAT para projeto de contenção de maciços de terra;
- A Comissão, de ofício e por unanimidade dos presentes, decide também retificar o Edital substituindo-se a expressão “de área construída” por “de paisagismo executado” no que se refere à CAT do projeto paisagístico.

3. Dessa forma, ante as colocações acima, decidiu-se retificar o Edital, republicando-o com as alterações e com a nova data limite para a entrega dos envelopes e abertura dos mesmos, que passa a ser o dia 21/12/2009, nos mesmos horários.

4. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Licitação determinou o encerramento da Sessão, às 15h40min, e ordenou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes da Comissão.

Florianópolis, 30 de novembro de 2009.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Presidente da CEL

CLAUDE P. DE ANDRADE FARIAS
Membro da CEL

LUIZ HENRIQUE PELLEGRINI
Membro da CEL

JAISON FERNANDO NICOLODI
Membro da CEL